



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

050

FLS: 421
PROC: 317/90
2mf.

LEI Nº 032, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.990.-

Denomina várias vias públicas do loteamen
to denominado Jardim das Gaivotas neste -
Município.

(Autor. Poder Legislativo).

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal -
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- As atuais Ruas Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis, Sete, Oit
o, "B", "C" e "D" do loteamento Jardim das Gaivotas, -
neste Município, passam a denominar-se, respectivamente:

- a)- Rua Dois - Rua Uirapuru;
- b)- Rua Três - Rua Falcão;
- c)- Rua Quatro - Rua Pica-pau;
- d)- Rua Cinco - Rua Cambacica;
- e)- Rua Seis - Rua Pixoxó;
- f)- Rua Sete - Rua Bico de Lacre;
- g)- Rua Oito - Rua Araçonga;
- h)- Rua "B" - Rua Rouxinol;
- i)- Rua "C" - Rua Coleirinha;
- j)- Rua "D" - Rua Passaro Preto.

Art. 2º- As atuais Avenidas Um, Dois e Três, passam a denominar-se
respectivamente:

- k)- Avenida Um - Avenida Garça;
- l)- Avenida Dois - Avenida Cardeal;
- m)- Avenida Três - Avenida Arara.

Art. 3º- As atuais Marginal Direita do Rio das Pacas, Rua Marginal
(divisa com a Fazenda Serramar), Travessa Dois e Traves
sa Três, passam a denominar-se, respectivamente:

- n)- Marginal Direita do Rio das Pacas passa a denominar



FLS: 43
PROC: 313/90
Prof.

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 032 - fls. 02.

-se Avenida Tucano;

O)- Rua Marginal (divisa com a Fazenda Serramar) passa a denominar-se Rua Gavião.

p)- Travessa Dois - Rua Tico-tico;

q)- Travessa Três - Rua Beija-flor.

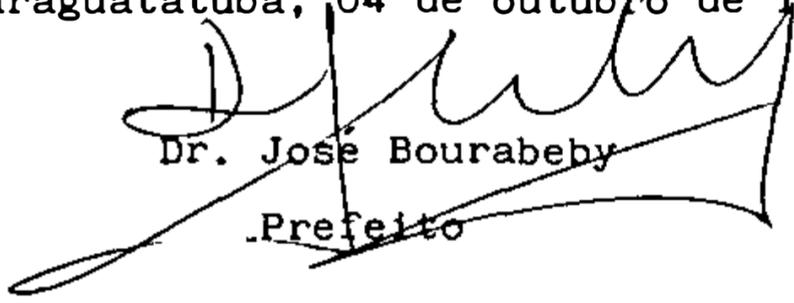
Art. 4º- Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa anexa.

Art. 5º- VETADO.

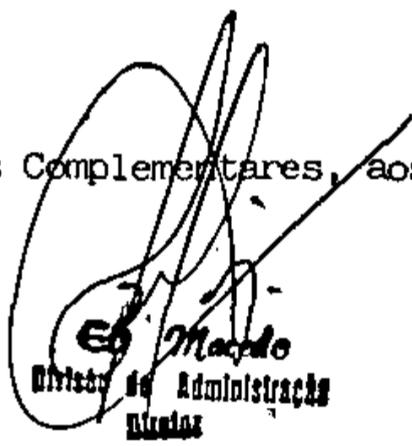
Art. 6º- VETADO.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de outubro de 1.990.


Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 04 de outubro de 1990.-


E. Macedo
Divisão de Administração
Municipal